



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 29537/2018

**CONTRATO N.º 44/2018**



CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE ATIVOS DE REDE (*SWITCHES* SAN), MÓDULOS, ACESSÓRIOS, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, SUPORTE TÉCNICO *ON-SITE* E GARANTIA ESTENDIDA DE, NOMÍNIMO, 60 (SESSENTA) MESES, PARA RENOVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE REDE DA JUSTIÇA DO TRABALHO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA COMPWIRE INFORMÁTICA S/A.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ-MF sob o N.º 03.326.815/0001-53, com sede na rua Almirante Barroso, 600 – Mocambo - Porto Velho/RO, CEP 76.801-901, daqui em diante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato por seu Diretor-Geral ou pela autoridade que estiver ocupando referido cargo na forma regimental, e de outro lado a empresa **COMPWIRE INFORMÁTICA S/A**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 01.181.242/0003-53, com endereço na ST SHS QD 6, Conjunto A, Bloco E, Sala 902-905 – ED. BRASIL XXI – ASA SUL – Brasília/DF, CEP. 70.316-100, fone (61) 3024-8460/3024-8228, email: joao.wagnitz@compwire.com.br/adriana.cavalcanti@compwire.com.br, neste ato representada pelo senhor João Paulo Hohmann Wagnitz, inscrito no CPF-MF n.º 033.196.699-90 e RG n.º 6382540-9 SESP/PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO.**

1.1. Este Contrato decorre da Licitação realizada, através do Pregão Eletrônico nº 24/2018, Processo T.R.T. 8ª REGIÃO Nº 2758/2017, onde o TRT da 14ª Região figura como coparticipante desta licitação, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos n.º. 7.892/2013 e n.º 5.450/2005 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 8.078/1990.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** O Presente instrumento tem por objeto a eventual aquisição, através de Sistema de Registro de Preços, de ativos de rede (*switches* SAN), módulos, acessórios, serviço de instalação, transferência de conhecimento, suporte técnico *on-site* e garantia estendida de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, para renovação dos equipamentos de rede da Justiça do Trabalho, conforme especificações técnicas e condições definidas no ANEXO I - Termo de Referência, Apenso I, que são partes integrantes deste Contrato e na proposta comercial, independentemente de transcrição.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 29537/2018

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor GLOBAL deste Contrato é de R\$ 527.500,00 (quinhentos e vinte e sete mil e quinhentos reais), correspondente aos valores detalhados na tabela abaixo:

LOTE II - REDE SAN				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
30	SWITCH FIBRE CHANNEL SAN 24 PORTAS	2	R\$ 71.400,00	R\$ 142.800,00
31	SWITCH FIBRE CHANNEL SAN 48 PORTAS	2	R\$ 104.600,00	R\$ 209.200,00
33	KIT DE TRANCEIVERS 16GBPS E LICENCIAMENTO TIPO I	2	R\$ 27.500,00	R\$ 55.000,00
34	KIT DE TRANCEIVERS 16GBPS E LICENCIAMENTO TIPO II	2	R\$ 27.500,00	R\$ 55.000,00
37	KIT DE TRANCEIVERS 16GBPS LONGWAVE E LICENCIAMENTO	1	R\$ 57.000,00	R\$ 57.000,00
39	TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO (1 TURMA)	1	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
			Total Geral	R\$ 527.500,00

3.2. As especificações técnicas dos itens contratados estão detalhadas em suas respectivas descrições no ANEXO I - Termo de Referência e Apenso I que integram este contrato, independentemente de transcrição.

3.3. Nos valores acima consignados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços de montagem, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato e seu anexo.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com o pagamento estão previstas no Programa de Trabalho: 02.122.0571.2C73.0001 – Natureza da Despesa: 449052.37, nota de empenho n.º 2018NE001634 e n.º 2018NE001635 ambas de 24/10/2018.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS, PRAZOS E PROCEDIMENTOS NA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto deste contrato deverá ser executado nos prazos e procedimentos previstos nos **ITENS 9-13, 15, 19.4 e 19.5** do ANEXO I - Termo de Referência, que é parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 60 (sessenta) meses contados a partir da



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 29537/2018

data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, com eficácia a contar da data da publicação do extrato no Diário oficial da União, conforme item 9 do Termo de Referência constantes no ID 6 dos autos do PROAD N.º 30358/2018.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – ENCARGOS DO TRIBUNAL (CONTRATANTE)**

7.1. A CONTRATANTE atenderá as obrigações previstas no ITEM 25 DO ANEXO I – Termo de Referência que é parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA OITAVA – ENCARGOS DA (DETENTORA) CONTRATADA**

8.1. A DETENTORA atenderá as obrigações previstas no ITEM 24 DO ANEXO I – Termo de Referência que é parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS, FISCAIS E GERAIS**

9.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

9.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o TRIBUNAL;

9.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do TRIBUNAL;

9.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato.

9.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à Administração do TRIBUNAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o TRIBUNAL.

9.3. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal durante a vigência deste Contrato.

9.4. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Tribunal.

9.5. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação do objeto deste Contrato.

9.6. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 29537/2018

juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, nos termos da Resolução n.º. 07 do CNJ. A vedação contida na Resolução n.º. 07 do CNJ não se aplica aos agentes citados, quando este não atuarem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, por não haver, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório, nos termos da resolução n.º. 229 do CNJ.

9.7. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação do Art. 1º e 2º da Resolução n.º. 156 do CNJ.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO**

10.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/1993 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

10.2. A execução do objeto deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações e exigências definidas neste Contrato e no ANEXO I - Termo de Referência, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser introduzidas se constarem de proposta apresentada por escrito, com a aprovação da FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL.

10.3. Os atrasos na execução do objeto deste Contrato somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro, ou por força de fatos relacionados com o TRIBUNAL.

10.4. Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação deverão ser encaminhados a FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o evento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores, ANDRUS DA SILVA SANDRES e MARCUS VINÍCIUS ALENCAR TERRA, doravante denominados FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercerem, como representantes da Administração, toda e qualquer ação destinada e orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos deste Contrato, com prerrogativas para o recebimento dos serviços, após sua conclusão.

11.2. A FISCALIZAÇÃO anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da FISCALIZAÇÃO deverão ser encaminhadas a seus superiores hierárquicos em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

11.4. A FISCALIZAÇÃO poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se tornar necessária.

11.5. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na prestação dos serviços no prazo previsto neste Instrumento,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 29537/2018

deve a CONTRATADA submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a execução do objeto do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO

12.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

12.1.1. Para equipamentos:

12.1.1.1. O Recebimento **Provisório** do objeto será dado pelo Fiscal do Contrato, em até 10 (dez) dias, após a entrega dos equipamentos, compreendendo dentre outras, as seguintes verificações:

12.1.1.1.1. Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material.

12.1.1.1.2. Condições da embalagem e/ou do material.

12.1.1.1.3. Quantidade entregue.

12.1.1.1.4. Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Tribunal), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

12.1.1.2. O Recebimento Definitivo do objeto será dado pelo Fiscal de Contrato, após a emissão da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos equipamentos, satisfeitas as condições abaixo:

12.1.1.2.1. Correspondência de marca/ modelo do material com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora.

12.1.1.2.2. Compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste contrato e constantes da proposta da empresa fornecedora.

12.1.1.2.3. Realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário.

12.1.1.2.4. Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Tribunal), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

12.1.2. **Para os serviços de instalação, configuração e transferência de conhecimento:**

12.1.2.1. O **Recebimento Provisório** do objeto será dado pelo Fiscal do Contrato, em até 10 (dez) dias, após a execução dos serviços, compreendendo dentre outras, as seguintes verificações:

12.1.2.1.1. Apresentação do relatório técnico com a descrição dos serviços executados.

12.1.2.1.2. Em caso de transferência de conhecimento, apresentar a lista de frequência dos participantes.

12.1.2.2. O **Recebimento Definitivo** do objeto será dado pelo Fiscal de Contrato, após a emissão da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços, satisfeitas as condições abaixo:

12.1.2.2.1. Compatibilidade dos serviços executados com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 29537/2018

12.1.2.2.2. Em caso de serviços de instalação e configuração, a entrega da solução em pleno funcionamento, conforme avaliado pela equipe técnica do Tribunal.

12.1.2.2.3. Em caso de transferência de conhecimento, apresentar os certificados de conclusão do curso emitidos para os participantes.

12.1.2.2.4. Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Tribunal), descrição do serviço entregue, quantidade, preços unitário e total.

12.1.3. **Para os softwares/licenças:**

12.1.3.1. O **Recebimento Provisório** do objeto será dado pelo Fiscal do Contrato, em até 10 (dez) dias, após a entrega dos *softwares/licenças*, compreendendo dentre outras, as seguintes verificações:

12.1.3.1.1. Quantidade entregue.

12.1.3.1.2. Os *softwares/licenças* serão submetidos à avaliação e homologação pela equipe técnica do CONTRATANTE, com auxílio da CONTRATADA, para garantir o pleno atendimento às especificações.

12.1.3.2. O **Recebimento Definitivo** do objeto será dado pelo Fiscal de Contrato, após a emissão da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos equipamentos, satisfeitas as condições abaixo: **12.1.3.2.1.** Compatibilidade do objeto entregue com as especificações exigidas no Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora.

12.1.3.2.2. Verificação da ativação/registro de todas as licenças solicitadas em nome do Tribunal.

12.1.3.2.3. Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Tribunal), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

12.1.4. Competirá a CONTRATADA arcar com ônus da retirada dos materiais cujas características se mostrem diversas das exigidas no instrumento convocatório.

12.1.5. Competirá a CONTRATADA arcar com ônus de executar novamente os serviços cujas características se mostrem diversas das exigidas no instrumento convocatório.

12.2. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior que tenha o condão de motivar o atraso no prazo estabelecido para a execução dos serviços, deve a CONTRATADA no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após à ocorrência do evento, submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL, com a justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão.

12.3. Na hipótese de ser verificada a impropriedade e/ou o desatendimento das especificações previstas neste Contrato, no prazo anotado entre os recebimentos provisório e definitivo, a FISCALIZAÇÃO notificará a CONTRATADA para que no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis proceda, sem qualquer ônus para o TRIBUNAL, o refazimento do objeto.

12.4. O não refazimento do objeto deste Instrumento nos prazos estipulados neste Contrato, sujeitará a CONTRATADA em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo.

12.5. A atestação de que trata a Cláusula Décima Terceira deste Contrato será realizada logo após o recebimento definitivo de seu objeto.

12.5.1. O Recebimento Definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 29537/2018

12.6. As condições constantes desta Cláusula aplicam-se, no que couber, ao recebimento e aceitação dos serviços de assistência técnica prestados no período de garantia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ATESTAÇÃO**

**13.1.** A atestação do objeto do Contrato caberá ao servidor designado pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, para acompanhar, orientar e fiscalizar a execução contratual, denominado FISCALIZAÇÃO.

13.2. A FISCALIZAÇÃO anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**14.1. O pagamento** será efetuado pelo Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, sendo creditado em conta corrente do CONTRATADO, através de ordem bancária, mediante a apresentação da fatura juntamente com a nota fiscal, emitidas em 2 (duas) vias, de acordo com a legislação fiscal vigente, após o recebimento definitivo dos serviços.

14.2. Não havendo documentos a regularizar, o pagamento será processado em parcela única no prazo de 10 (dez) dias consecutivos.

14.2.1. Será exigido a comprovação, por parte da contratada, da regularidade fiscal, incluindo a seguridade social, sob pena de violação do disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal;

14.2.2. Será exigido do contratado, manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2.3. Será exigido do contratado, manter durante toda a execução do contrato, a regularidade no Banco Nacional de Débitos Trabalhistas;

14.2.4. Nenhum pagamento será efetuado a contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

14.2.4.1. Atestação de conformidade da prestação do serviço;

14.2.4.2. Apresentação da comprovação discriminada no item 14.2.1.

14.3. Caso ocorra atraso no pagamento da fatura, por estas estarem em desacordo com as Exigências contratadas, o prazo começará a contar a partir da regularização da mesma.

14.4. As faturas emitidas para pagamento deverão conter somente as despesas relativas ao objeto do Contrato.

14.5. As faturas que apresentarem outras despesas relativas a serviços que não sejam o objeto contratado, serão devolvidas para fins de regularização, interrompendo portanto o prazo de dez dias.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 29537/2018

14.6. O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela contratada, nos termos do Edital.

14.3. 14.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização e compensação financeira devida pelo Tribunal, terá a aplicação da seguinte fórmula.

EM:  $I \times N \times VP$

Onde:

EM: Encargos moratórios

N: Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP: Valor da parcela a ser paga

I: Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (T/100)/365 = 0,0001644$

TX: Taxa anual (percentual)=6%

14.7.1. A atualização e compensação de que trata esse item será devida no momento do pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

15.1. Este Instrumento poderá ser alterado na forma prevista no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do TRIBUNAL, com a apresentação das devidas justificativas adequadas ao Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do TRIBUNAL, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 5 (cinco) dias; ou

16.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do TRIBUNAL;

16.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.2.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 29537/2018

17.1. Pelo descumprimento das condições previstas neste instrumento, a CONTRATADA fica sujeita à aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital e ANEXO I - Termo de Referência:

17.1.1. Advertência, observando-se aos moldes contidos no item 22 do ANEXO I – Termo de Referência;

17.1.2. Em caso de atraso injustificado na solução do chamado de atendimento técnico, será cobrada **multa** no valor de 1% do valor unitário do equipamento, por dia ocorrido de atraso para cada chamado, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso. Poderá haver mais de um chamado aberto simultaneamente por equipamento, razão pela qual poderá haver a cobrança cumulativa de multas sobre o atraso no atendimento técnico;

17.1.3. Em caso de atraso injustificado na entrega dos equipamentos/serviços/*softwares*/licenças, será cobrada **multa** no valor de 1% do valor total do contrato, por dia ocorrido de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso;

17.1.4. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega e/ou na solução de chamado de atendimento, será caracterizada a inexecução parcial do contrato. Com a aceitação pela Administração, será aplicada a **multa** de até 10% sobre o valor do contrato;

17.1.5. Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias de atraso injustificado na entrega e/ou na solução de chamado de atendimento, será caracterizada a inexecução total do contrato;

17.1.6. Multa de até 40%, incidente sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total do objeto, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

17.1.7. Multa de até 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total da nota de empenho, na hipótese de recusa injustificada em substituir e/ou refazer o objeto rejeitados pela Fiscalização do TRIBUNAL, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

17.1.8. Impedimento de licitar e contratar com a União, e, ainda, descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Tribunal e do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses contempladas no Edital do Pregão;

17.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a DETENTORA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

17.2.1. Pelo fornecimento em desconformidade com o especificado;

17.2.2. Pelo descumprimento dos prazos e condições estabelecidos nesta ata e no Edital do Pregão;

17.3. As multas de que tratam os itens anteriores serão descontados do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas à União mediante Guia de Recolhimento da União – GRU, emitida através do site [www.stn.fazenda.gov.br/siafi](http://www.stn.fazenda.gov.br/siafi), LINK: Guia de Recolhimento da União > Impressão - GRU > UG: 080015; GESTÃO: 00001; RECOLHIMENTO CÓDIGO ou cobradas



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 29537/2018

judicialmente;

17.4. As multas e sanções legais poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a prévia e ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a serem aplicadas pela autoridade competente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e acatados pelo Tribunal;

17.5. As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente do CONTRATANTE;

17.6. Caberá recurso das penalidades aplicadas à DETENTORA, observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou fazê-lo subir devidamente informado;

17.6.1. A autoridade competente para apreciar o recurso poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, dar eficácia suspensiva ao recurso interposto pela DETENTORA;

17.7. A aplicação de quaisquer penalidades previstas no edital e seus anexos serão obrigatoriamente registradas no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa;

17.8. As penalidades acima mencionadas serão aplicadas sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei;

17.9. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para entrega/solução do chamado de garantia dos equipamentos poderá resultar no cancelamento do Registro de Preços com a CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

18.1. Os preços relativos ao objeto desse contrato poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de 1 ano, a contar da data da proposta ou do orçamento a que ela se refere, ou da data do último reajuste, desde que devidamente comprovada a variação dos custos deste contrato, limitada à variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, ou de outro índice que passe a substituí-lo.

18.1.1. Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a contar da data da solicitação da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO**

19.1. Ficam vinculados a este Instrumento todos os termos do Pregão Eletrônico n.º 24/2018 e seus Anexos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

20.1. Quaisquer discrepâncias, omissões e/ou erros encontrados, bem como transgressões às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor deverão ser imediatamente comunicados por escrito ao TRT 14ª Região, de forma a serem sanadas.

20.2. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 29537/2018

**21.1. Para** dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia.

21.2. Assim, para firmeza e validade do que foi avençado, foi o presente contrato lavrado no Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Regional (art. 60 da Lei 8666/1993), o qual depois de lido e achado de acordo, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Velho, 9 de novembro de 2018.

(assinado digitalmente)

TRT14ª REGIÃO  
CONTRATANTE

(assinado digitalmente)

João Paulo Hohmann Wagnitz  
COMPWIRE INFORMÁTICA S/A  
CONTRATADA

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
DIRETORIA-GERAL

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2018**

PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 29.537/2018. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: COMPWIRE INFORMÁTICA S/A, CNPJ-MF sob o n.º 01.181.242/0003-53. Objeto: aquisição de ativo de rede, módulo, acessórios, serviço de instalação, transferência de conhecimento, suporte técnico on-site e garantia estendida, conforme especificação do pregão eletrônico nº 24/2018 do TRT 8ª Região. Vigência: 09/11/2018 a 08/11/2023. Assinado: 09/11/2018. Dotação Orçamentária: programa de trabalho 02.122.0571.2C73.0001, natureza da despesa 449052.37, nota de empenho n.º 2018NE001635 de 24/10/2018, correspondendo ao valor global de R\$ 527.500,00. Assinaturas: Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor-Geral do TRT 14 e, de outro, senhor João Paulo Hohmann Wagnitz, representante da contratada.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 42/2015

PROCESSO ADM. VIRTUAL - N.º 10.580/2015. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: RAZÃO CONSULTORIA E GESTÃO CONTÁBIL LTDA - ME. CNPJ-MF N.º 02.758.847/0001-65. Objeto: prorrogação da vigência, repactuação de preços, a dotação orçamentária e ratificação dos servidores que farão a fiscalização do Contrato n.º 42/2015. Vigência: 23/11/2018 a 22/11/2019. Assinado: 13/11/2018. Dotação Orçamentária: programa de trabalho 02122057142566020, natureza da despesa 339.037.02, correspondendo ao valor total de R\$ 797.353,32. Assinaturas: Eder Jorge Machado Santana, Diretor-Geral em Substituição do TRT 14 e, de outro, o senhor Reginaldo Lopes de Lucena, representante da contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
DIRETORIA-GERAL  
SERVIÇO DE CONTRATOS

**EXTRATO DE RESCISÃO**

Processo nº CP0097/2013. Contrato Nº 30/2013. Partes: TRT e Maxifrota Serviços de Manutenção de Frota Ltda. Objeto: rescisão unilateral do contrato, a partir do dia 08/11/2018, cujo objeto consiste na prestação de serviços de gerenciamento e administração de despesas de manutenção automotiva (preventiva e corretiva). Fundamento: Lei nº 8666/1993, artigo 78, inciso XII. Assina: Adlei Cristian Carvalho Pereira Schlosser. Data: 14/11/2018.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**  
DIRETORIA-GERAL

**AVISO DE CADASTRAMENTO**

Atualização ou inscrição cadastral

A Secretaria de Licitações e Contratos do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região CONVOCA as empresas para a atualização dos registros cadastrais existentes e para o ingresso de novos interessados, objetivando a participação em procedimentos licitatórios, em conformidade com o art. 34, §1º, da Lei nº 8.666/1993. Os interessados deverão dirigir-se à Seção de Gestão de Contratos, localizada no Edifício Fórum Trabalhista de Goiânia no, 7º andar, Fone: (62) 3222-5654, na Rua T-51 esq. c/T1, nº 1403 - Setor Bueno-Goiânia/GO.

Goiânia, 19 de novembro de 2018.

MAÍSA BUENO MACHADO

Diretora da Secretaria de Licitações e Contratos

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO**  
DIRETORIA-GERAL

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2018**

O Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL. O certame será realizado através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), nas seguintes datas e horários (referência de tempo: horário de Brasília/DF): Envio eletrônico das propostas - a partir das 17h do dia 20/11/18; Abertura das propostas - às 11h do dia 03/12/18; Início da sessão de disputa de preços - às 11h do dia 04/12/18. O edital completo encontra-se disponível no endereço [www.trt20.jus.br](http://www.trt20.jus.br). Informações adicionais poderão ser obtidas através do e-mail [cpl@trt20.jus.br](mailto:cpl@trt20.jus.br).

Aracaju, 19 de novembro de 2018.

SIDNEY FONTES SILVA

Chefe do NULIC

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2018 - UASG 80021**

Nº Processo: 7538/2018. Objeto: Aquisição de uniforme tático para a Segurança Institucional (calça tática e camisas táticas). Total de Itens Licitados: 3. Edital: 20/11/2018 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Capitão Mor Gouveia, 1738 - Lagoa Nova, Lagoa Nova - Natal/RN ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/80021-5-00029-2018](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/80021-5-00029-2018). Entrega das Propostas: a partir de 20/11/2018 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 04/12/2018 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: UASG 080021. O edital também poderá ser acessado pelo site [www.trt21.jus.br](http://www.trt21.jus.br), em "licitações", "editais".

LIEGE GOMES MACHADO DE MELO

Pregoeira

(SIASgnet - 16/11/2018) 80021-00001-2018NE000023

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**  
DIRETORIA-GERAL

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Proc TRT nº 5.109/2018. Contrato nº 41/2018. Contratante: TRT 24ª Região, CNPJ 37.115.409/0001-63. Contratada: JPK Energy Engenharia Sustentável Construções e Serviços Ltda., CNPJ 21.728.478/0001-02. Objeto: Fornecimento e instalação de sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica on grid, com potência individual de 75kWp. Vigência: a partir da sua assinatura até o adimplemento total das obrigações previsto para 16 (dezesesseis) meses, compreendendo o prazo para implantação do sistema, recebimento provisório, comissionamento e plano de verificação do sistema. Valor total R\$ 937.773,00. Pregão Eletrônico nº 41/2018. Prog. Trab. 02.122.0571.4256.0054. ND 4.4.90.52. 2018NE000942. Data da assinatura: 20.11.2018. Gerson Martins de Oliveira/Contratante; Vilker Guimarães Almeida/Contratada.

Proc TRT nº 5.109/2018. Contrato nº 42/2018. Contratante: TRT 24ª Região, CNPJ 37.115.409/0001-63. Contratada: Conceptu Consultores Associados Ltda. ME, CNPJ 05.090.954/0001-56. Objeto: Fornecimento e instalação de sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica on grid, com potência individual de 75kWp. Vigência: a partir da sua assinatura até o adimplemento total das obrigações previsto para 16 (dezesesseis) meses, compreendendo o prazo para implantação do sistema, recebimento provisório, comissionamento e plano de verificação do sistema. Valor total R\$ 357.000,00. Pregão Eletrônico nº 41/2018. Prog. Trab. 02.122.0571.4256.0054. ND 4.4.90.52. 2018NE000943. Data da assinatura: 20.11.2018. Gerson Martins de Oliveira/Contratante; Paulo Henrique Osório Marocollo/Contratada.

**JUSTIÇA FEDERAL**

**1ª REGIÃO**

**SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAPÁ**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2018 - UASG 090037**

Processo: 1652-07.2018.8003. Objeto: Contratação da empresa para prestação de serviços de assistência à saúde (fisioterapia) aos inscritos no Programa de Assistência aos Magistrados e Servidores do Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: credenciamento visando à prestação de serviços aos beneficiários do Pro-Social. declaração de Inexigibilidade em 16/11/2018. EMANUEL VAZ ALMEIDA DA SILVA. Diretor da Secretaria Administrativa em Exercício. Ratificação em 16/11/2018. HILTON SAVIO GONCALO PIRES. Diretor do Foro. Valor Global: R\$ 5.000,00. CNPJ CONTRATADA : 24.111.608/0001-51 MONTEIRO& NEVES LTDA.

(SIDEAC - 19/11/2018) 090037-00001-2018NE000033

**SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAZONAS**

**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO**

Espécie: Credenciamento nº 03/2018, Credenciante: JF/AM. Credenciado: Dental Studio ME. Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde na especialidade indicada no Anexo I. Valor: Os constantes da Tabela Odontológica do TRF 1ª Região. Dotação Orçamentária: natureza da despesa 33903950, programa de trabalho 02301056920040001. Nota de Empenho: 2018NE000240. Vigência: A partir de sua assinatura, vigorará pelo tempo que for conveniente às partes, observados os termos da cláusula décima quinta. Base Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Regulamento-Geral do PRO-SOCIAL e P. A. n. 6.839/2006/TRF1. P.A. n. 0002614332018.4.01.8002)-AM. Data de Assinatura: 11/09/2018. Assinado por: Dr. Edson Souza e Silva, Diretor da Secretaria Administrativa, pela credenciante, e Dra. Aline Maquiné Pascarelli Carlos, pelo credenciado.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Terceiro Termo Aditivo à Concessão de Uso n. 01/2016, Contratante: JF/AM. Contratada: C Galati Eireli - EPP. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Base Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 10.520/02, Decreto nº 5.450/05 e Lei n. 8.078/90. P. A. n. 0002464-57.2015.4.01.8002. Vigência: 06/01/2019 a 05/01/2020. Data de Assinatura: 16/11/2018. Assinado por: Dr. Ronaldo Cavalcante de Souza, Diretor da Secretaria Administrativa em exercício, pela contratante e, Sr. Calogero Galati, pela contratada.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA**

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2018**

OBJETO: Aquisição de material elétrico. PROC SEI 83468620184018004. Empresa vencedora, grupos 1, 4 e 5: Hydrolux Comércio em Geral Eireli. Valor total R\$ 10.377,97. Empresa vencedora, grupo 2 e item 14: GR Comércio Eireli. Valor total R\$ 12.620,09. Empresa vencedora, grupo 3: A Ferragista Comércio de Máquinas e Ferramenta Eireli. Valor total R\$ 859,70.

Salvador, 19 de novembro de 2018.

LEONARDO VITOR HUGO DA COSTA

Pregoeiro

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2018**

OBJETO: Aquisição de lâmpadas LED. PROC SEI 123506920184018004. Empresa vencedora, itens 1 e 2: Ez Techs Importadora, Exportadora e Representações Eireli. Valor total R\$ 40.235,81.

Salvador, 19 de novembro de 2018.

LEONARDO VITOR HUGO DA COSTA

Pregoeiro

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2018**

A Justiça Federal de 1º Grau no Distrito Federal torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico nº 51/2018, cujo objeto consiste na aquisição de esguicho para mangueira de incêndio regulável, chave de união storz para acoplagem de mangueira e mangueira de incêndio (equipamentos para o combate de incêndios). Vencedores: Itens 1 e 2 - GPM Indústria e Comércio de Equipamentos contra incêndios - EIRELI-EPP, CNPJ: 07.230.180/0001-47, no valor total de R\$ 13.219,20; Itens 3 e 4 - META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, CNPJ: 27.518.373/0001-05, no valor total de R\$ 68.079,42; Total do Pregão: 81.298,62.

Brasília-DF, 14 de novembro de 2018.

CLEBER GUIMARÃES BELLUCO

Diretor

Em Exercício



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**  
DIRETORIA-GERAL

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2018**

PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 29.537/2018. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: COMPWIRE INFORMÁTICA S/A, CNPJ-MF sob o n.º 01.181.242/0003-53. Objeto: aquisição de ativo de rede, módulo, acessórios, serviço de instalação, transferência de conhecimento, suporte técnico on-site e garantia estendida, conforme especificação do pregão eletrônico nº 24/2018 do TRT 8ª Região. Vigência: 09/11/2018 a 08/11/2023. Assinado: 09/11/2018. Dotação Orçamentária: programa de trabalho 02.122.0571.2C73.0001, natureza da despesa 449052.37, nota de empenho n.º 2018NE001635 de 24/10/2018, correspondendo ao valor global de R\$ 527.500,00. Assinaturas: Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor-Geral do TRT 14 e, de outro, senhor João Paulo Hohmann Wagnitz, representante da contratada.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 42/2015

PROCESSO ADM. VIRTUAL - N.º 10.580/2015. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: RAZÃO CONSULTORIA E GESTÃO CONTÁBIL LTDA - ME. CNPJ-MF N.º 02.758.847/0001-65. Objeto: prorrogação da vigência, repactuação de preços, a dotação orçamentária e ratificação dos servidores que farão a fiscalização do Contrato n.º 42/2015. Vigência: 23/11/2018 a 22/11/2019. Assinado: 13/11/2018. Dotação Orçamentária: programa de trabalho 02122057142566020, natureza da despesa 339.037.02, correspondendo ao valor total de R\$ 797.353,32. Assinaturas: Eder Jorge Machado Santana, Diretor-Geral em Substituição do TRT 14 e, de outro, o senhor Reginaldo Lopes de Lucena, representante da contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**  
DIRETORIA-GERAL  
SERVIÇO DE CONTRATOS

**EXTRATO DE RESCISÃO**

Processo nº CP0097/2013. Contrato Nº 30/2013. Partes: TRT e Maxifrota Serviços de Manutenção de Frota Ltda. Objeto: rescisão unilateral do contrato, a partir do dia 08/11/2018, cujo objeto consiste na prestação de serviços de gerenciamento e administração de despesas de manutenção automotiva (preventiva e corretiva). Fundamento: Lei nº 8666/1993, artigo 78, inciso XII. Assina: Adlei Cristian Carvalho Pereira Schlosser. Data: 14/11/2018.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**  
DIRETORIA-GERAL

**AVISO DE CADASTRAMENTO**

Atualização ou inscrição cadastral

A Secretaria de Licitações e Contratos do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região CONVOCA as empresas para a atualização dos registros cadastrais existentes e para o ingresso de novos interessados, objetivando a participação em procedimentos licitatórios, em conformidade com o art. 34, §1º, da Lei nº 8.666/1993. Os interessados deverão dirigir-se à Seção de Gestão de Contratos, localizada no Edifício Fórum Trabalhista de Goiânia no, 7º andar, Fone: (62) 3222-5654, na Rua T-51 esq. c/T1, nº 1403 - Setor Bueno-Goiânia/GO.

Goiânia, 19 de novembro de 2018.

MAÍSA BUENO MACHADO

Diretora da Secretaria de Licitações e Contratos

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO**  
DIRETORIA-GERAL

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2018**

O Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL. O certame será realizado através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), nas seguintes datas e horários (referência de tempo: horário de Brasília/DF): Envio eletrônico das propostas - a partir das 17h do dia 20/11/18; Abertura das propostas - às 11h do dia 03/12/18; Início da sessão de disputa de preços - às 11h do dia 04/12/18. O edital completo encontra-se disponível no endereço [www.trt20.jus.br](http://www.trt20.jus.br). Informações adicionais poderão ser obtidas através do e-mail [cpl@trt20.jus.br](mailto:cpl@trt20.jus.br).

Aracaju, 19 de novembro de 2018.

SIDNEY FONTES SILVA

Chefe do NULIC

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2018 - UASG 80021**

Nº Processo: 7538/2018. Objeto: Aquisição de uniforme tático para a Segurança Institucional (calça tática e camisas táticas). Total de Itens Licitados: 3. Edital: 20/11/2018 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Capitão Mor Gouveia, 1738 - Lagoa Nova, Lagoa Nova - Natal/RN ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/80021-5-00029-2018](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/80021-5-00029-2018). Entrega das Propostas: a partir de 20/11/2018 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 04/12/2018 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: UASG 080021. O edital também poderá ser acessado pelo site [www.trt21.jus.br](http://www.trt21.jus.br), em "licitações", "editais".

LIEGE GOMES MACHADO DE MELO

Pregoeira

(SIASgnet - 16/11/2018) 80021-00001-2018NE000023

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**  
DIRETORIA-GERAL

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Proc TRT nº 5.109/2018. Contrato nº 41/2018. Contratante: TRT 24ª Região, CNPJ 37.115.409/0001-63. Contratada: JPK Energy Engenharia Sustentável Construções e Serviços Ltda., CNPJ 21.728.478/0001-02. Objeto: Fornecimento e instalação de sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica on grid, com potência individual de 75kWp. Vigência: a partir da sua assinatura até o adimplemento total das obrigações previsto para 16 (dezesesseis) meses, compreendendo o prazo para implantação do sistema, recebimento provisório, comissionamento e plano de verificação do sistema. Valor total R\$ 937.773,00. Pregão Eletrônico nº 41/2018. Prog. Trab. 02.122.0571.4256.0054. ND 4.4.90.52. 2018NE000942. Data da assinatura: 20.11.2018. Gerson Martins de Oliveira/Contratante; Vilker Guimarães Almeida/Contratada.

Proc TRT nº 5.109/2018. Contrato nº 42/2018. Contratante: TRT 24ª Região, CNPJ 37.115.409/0001-63. Contratada: Conceptu Consultores Associados Ltda. ME, CNPJ 05.090.954/0001-56. Objeto: Fornecimento e instalação de sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica on grid, com potência individual de 75kWp. Vigência: a partir da sua assinatura até o adimplemento total das obrigações previsto para 16 (dezesesseis) meses, compreendendo o prazo para implantação do sistema, recebimento provisório, comissionamento e plano de verificação do sistema. Valor total R\$ 357.000,00. Pregão Eletrônico nº 41/2018. Prog. Trab. 02.122.0571.4256.0054. ND 4.4.90.52. 2018NE000943. Data da assinatura: 20.11.2018. Gerson Martins de Oliveira/Contratante; Paulo Henrique Osório Marocollo/Contratada.

**JUSTIÇA FEDERAL**

**1ª REGIÃO**

**SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAPÁ**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2018 - UASG 090037**

Processo: 1652-07.2018.8003. Objeto: Contratação da empresa para prestação de serviços de assistência à saúde (fisioterapia) aos inscritos no Programa de Assistência aos Magistrados e Servidores do Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: credenciamento visando à prestação de serviços aos beneficiários do Pro-Social. declaração de Inexigibilidade em 16/11/2018. EMANUEL VAZ ALMEIDA DA SILVA. Diretor da Secretaria Administrativa em Exercício. Ratificação em 16/11/2018. HILTON SAVIO GONCALO PIRES. Diretor do Foro. Valor Global: R\$ 5.000,00. CNPJ CONTRATADA : 24.111.608/0001-51 MONTEIRO& NEVES LTDA.

(SIDEAC - 19/11/2018) 090037-00001-2018NE000033

**SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAZONAS**

**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO**

Espécie: Credenciamento nº 03/2018, Credenciante: JF/AM. Credenciado: Dental Studio ME. Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde na especialidade indicada no Anexo I. Valor: Os constantes da Tabela Odontológica do TRF 1ª Região. Dotação Orçamentária: natureza da despesa 33903950, programa de trabalho 02301056920040001. Nota de Empenho: 2018NE000240. Vigência: A partir de sua assinatura, vigorará pelo tempo que for conveniente às partes, observados os termos da cláusula décima quinta. Base Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Regulamento-Geral do PRO-SOCIAL e P. A. n. 6.839/2006/TRF1. P.A. n. 0002614332018.4.01.8002)-AM. Data de Assinatura: 11/09/2018. Assinado por: Dr. Edson Souza e Silva, Diretor da Secretaria Administrativa, pela credenciante, e Dra. Aline Maquiné Pascarelli Carlos, pelo credenciado.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Terceiro Termo Aditivo à Concessão de Uso n. 01/2016, Contratante: JF/AM. Contratada: C Galati Eireli - EPP. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Base Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 10.520/02, Decreto nº 5.450/05 e Lei n. 8.078/90. P. A. n. 0002464-57.2015.4.01.8002. Vigência: 06/01/2019 a 05/01/2020. Data de Assinatura: 16/11/2018. Assinado por: Dr. Ronaldo Cavalcante de Souza, Diretor da Secretaria Administrativa em exercício, pela contratante e, Sr. Calogero Galati, pela contratada.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA**

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2018**

OBJETO: Aquisição de material elétrico. PROC SEI 83468620184018004. Empresa vencedora, grupos 1, 4 e 5: Hydrolux Comércio em Geral Eireli. Valor total R\$ 10.377,97. Empresa vencedora, grupo 2 e item 14: GR Comércio Eireli. Valor total R\$ 12.620,09. Empresa vencedora, grupo 3: A Ferragista Comércio de Máquinas e Ferramenta Eireli. Valor total R\$ 859,70.

Salvador, 19 de novembro de 2018.

LEONARDO VITOR HUGO DA COSTA

Pregoeiro

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2018**

OBJETO: Aquisição de lâmpadas LED. PROC SEI 123506920184018004. Empresa vencedora, itens 1 e 2: Ez Techs Importadora, Exportadora e Representações Eireli. Valor total R\$ 40.235,81.

Salvador, 19 de novembro de 2018.

LEONARDO VITOR HUGO DA COSTA

Pregoeiro

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2018**

A Justiça Federal de 1º Grau no Distrito Federal torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico nº 51/2018, cujo objeto consiste na aquisição de esguicho para mangueira de incêndio regulável, chave de união storz para acoplagem de mangueira e mangueira de incêndio (equipamentos para o combate de incêndios). Vencedores: Itens 1 e 2 - GPM Indústria e Comércio de Equipamentos contra incêndios - EIRELI-EPP, CNPJ: 07.230.180/0001-47, no valor total de R\$ 13.219,20; Itens 3 e 4 - META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, CNPJ: 27.518.373/0001-05, no valor total de R\$ 68.079,42; Total do Pregão: 81.298,62.

Brasília-DF, 14 de novembro de 2018.

CLEBER GUIMARÃES BELLUCO

Diretor

Em Exercício

